



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 083/16 - Processo nº. 09.119/16



## Ata de Registro de Preço nº 083/2016

Processo nº. 09.117/16 – Pregão Presencial nº. 081/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**, **SMART COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**, **R A DE CAMPOS TAQUARITUBA ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **AMÉLIA MARIA SIBAR**, brasileira, divorciada, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.284.064-8 e do CPF/MF sob nº. 242.792.428-87, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**, sediada a Avenida Geraldo Potiguara Silveira Franco, nº 640-A, Galpão 1, CEP 13.803-280, Parque da Empresa, Mogi Mirim, SP, CNPJ 15.595.248/0001-10, **SMART COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**, Rua Vinicius de Moraes, nº 139, CEP 13.800-454, Bairro Saude, Mogi Mirim, SP, CNPJ 14.201.296/0001-13, **R A DE CAMPOS TAQUARITUBA ME**, sediada a rua Ernesto Dognani Sobrinho, Jardim Carmela, Taquarituba, SP CNPJ 05.234.508/0001-78, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/16 para Registro de Preços** de móveis, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,04,05,06,07,08* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de móveis, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Botucatu.

**COPEL**

S A 1



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 083/16 - Processo nº. 09.119/16



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **16.617,80**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

**COPEL**

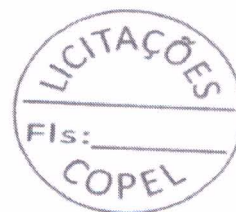
ST  
2



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 083/16 - Processo nº. 09.119/16



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ARQUIVO COM 4 GAVETAS TAMANHO OFÍCIO PARA PASTA SUSPensa, COM CORPO DO ARQUIVO E DAS GAVETAS EM AÇO, TAMPO E ESPELHOS DE GAVETA EM BP MELAMÍNICO 15 MM, SISTEMA DE DESLIZAMENTO PROGRESSIVO COM 8 ROLAMENTOS DE AÇO, PUXADORES EM POLIPROPILENO E FECHADURA COM TRANCA SIMULTÂNEA, MEDIDAS 1,33 ALTURA X 455 CM DE LARGURA X 530 MM PROFUNDIDADE, PRODUTO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DE FOSFOTIZAÇÃO A ZINCO POR IMERSÃO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ELETROSTÁTICO COM ESTUFA, DE COR CINZA <b>MARCA: Armazena</b>	UN	12	410,40	4.924,80	Armazena Industria de Moveis Ltda
02	ARMARIO DE AÇO 198X 0,90 X 0,40 COM 2 PORTAS DE ABRIR 4 PRATELEIRAS INTERNAS, CHAPA 26 PINTURA EPOXI <b>MARCA: Marte</b>	UN	14	340,40	4.765,60	Smart Com Moveis Escritorio Eireli Epp
03	ARMARIO TRIPLO COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIDO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM TRES PORTAS EM CHAPA DE AÇO VAZADA COM VIDRO, MEDIDAS: 120 x 55 x 31. <b>MARCA:</b>	UN	02			Fracassado
04	ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 26, COM REFORÇO; CADA PORTA DOTADA DE PITAO PARA TRANCAMENTO COM CADEADO, 02 DOBRADIÇAS E RESPIRO; OS PES INDEPENDENTES, COM ALTURA APROXIMADA DE 120 MM, NO TOTAL QUATRO; PEÇA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE FOSFATIZAÇÃO A ZINCO POR IMERSAO; COM 02 CORPOS E 08 VAOS, MEDINDO 1.950X 630X 420MM. <b>MARCA: Marte</b>	UN	02	254,70	509,40	Smart Com Moveis Escritorio Eireli Epp
05	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO NA COR CINZA, CHAPA 24 MEDINDO 180 X 90 X 40 - COM 5 PRATELEIRAS DE LIMITE DE PESO DE 40 KG POR PRATELEIRA, REFORÇO EM X DE AÇO NA PARTE TRASEIRA. <b>MARCA: armazena</b>	UN	13	144,00	1.872,00	Armazena Industria de Moveis Ltda

COPEL



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 083/16 - Processo nº. 09.119/16



06	ARMÁRIO ALTO MISTO 80X160X40 CM ( L X A X P ), 2 PRATELEIRA REGULÁVEIS, TAMPO EM MDP #25MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC 2MM, LATERAL, FUNDO, PORTAS E PRATELEIRAS EM MDP #18MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC 1MM, FECHADURA TRANCANDO AS PORTAS SIMULTANEAMENTE, DOBRADIÇAS TIPO CANECO 35MM, BASE TUBULAR METALON 20X20 MM COM SAPATAS NIVELADORAS DE 1/4 E PUXADORES EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. <b>MARCA: Marte</b>	UN	02	600,00	1.200,00	Smart Com Moveis Escritorio Eireli Epp
07	ARMÁRIO ALTO 80X160X40 CM ( L X A X P ) FECHADO 1 PRATELEIRA FIXA ALTURA 750MM + 2 REGULÁVEIS TAMPO EM MDP #25MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC 2MM LATERAL, FUNDO, PORTAS E PRATELEIRAS EM MDP #18MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC 1MM, FECHADURA TRANCANDO AS PORTAS SIMULTANEAMENTE, DOBRADIÇAS TIPO CANECO 35MM, BASE TUBULAR METALON 20X20 MM COM SAPATAS NIVELADORAS DE 1/4 E PUXADORES EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. <b>MARCA: Marte</b>	UN	03	582,60	1.747,80	Smart Com Moveis Escritorio Eireli Epp
08	PANELEIRO DE AÇO NA COR BRANCA COM 6 PORTAS 4 PRATELEIRAS, PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO, 4 PÉS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO (A X L X P )193x80x30CM. <b>MARCA: Itatiaia</b>	UN	02	799,00	1.598,00	R A de Campos Taqarituba Me
VALOR TOTAL R\$ 16.617,80						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

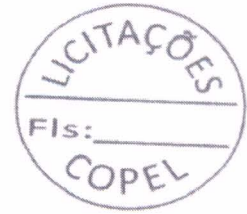
**COPEL**



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 083/16 - Processo nº. 09.119/16



7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

## **CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**COPEL**

S J 5



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 083/16 - Processo nº. 09.119/16



10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

**COPEL**

5 6  
76



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 083/16 - Processo nº. 09.119/16



E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 16 MAI 2016

**AMÉLIA MARIA SIBAR**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**  
CONTRATADA

**SMART COM DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**  
CONTRATADA

**R A DE CAMPOS TAQUARITUBA ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Luciano Pelícia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I 2 165-2

**Juliana Cristina Seno da Silva**  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I 3 581-5

**COPEL**